Publicado		o Eletrôni	СО
do TCE/Al Edição nº	,		
De	/	/	



DIV. DE ACÓRDÃOS	
Proc. №	
	

Fls. Nº

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

ACÓRDÃO № 962/2015 - TCE -TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE nº 1483/2015 (02 Volumes).
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- **3- Orgão:** Maternidade Balbina Mestrinho.
- 4- Exercício: 2014.
- **5- Responsável:** Sr. Marco Lourenço Silva, Diretor Geral e Ordenador de Despesas, à época.
- 6- Unidade Técnica: DICAD/AM Relatório Conclusivo nº. 74/2015 (fls. 319/325).
- **7- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Párecer nº 3034/2015-EMFA, da Dra. Elissandra Monteiro Freire Alvares, Procuradora de Contas (fls. 327/329)
- 8- Relator: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.

EMENTA: Prestação de Contas. Maternidade Balbina Mestrinho. Exercício de 2014.

Contas regulares com ressalvas. Quitação ao responsável. Determinação à SEPLENO.

9- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art. 40, II, da Constituição Estadual, c/c os arts. 1º, II, 2º, 4º e 5º, I, da Lei nº 2423/96 e arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, que passa a ser parte integrante deste Acórdão, **em divergência** com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- **9.1- Julgar regular, com ressalvas**, nos termos do art. 1º, II, e art. 22, II, da Lei nº. 2423/1996; art. 18, II, da L.C nº. 6/1991; c/c art. 188, §1º, II, da Res. nº. 4/2002, a Prestação de Contas, referente ao exercício de 2014, da Maternidade Balbina Mestrinho (U.G. 17111), de responsabilidade do Senhor **Marco Lourenço Silva**;
- **9.2-** Nos termos dos arts. 24 e 72, II, da Lei nº. 2423/96, c/c art. 189, II, da Res. nº. 4/2002, **dar quitação** ao Sr. **Marco Lourenço Silva**, Diretor-Geral e Ordenador de Despesas, à época;
 - 9.3- Determinar à Secretaria do Tribunal Pleno que:
- **9.3.1-** Encaminhe à atual Administração da Maternidade Balbina Mestrinho, as cópias das peças emitidas pela Comissão de Inspeção e pelo Representante Ministerial, visando evitar o cometimento das mesmas impropriedades em Prestação de Contas futuras;
- **9.3.2-** Após a ocorrência da coisa julgada, nos termos dos artigos 159 e 160, da Resolução nº. 04/2002-RITCE, adote as providências do artigo 162, §1º, do RITCE.
- **10- Ata:** 42ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno. **11- Data da Sessão:** 18 de novembro de 2015.

	r
	7
	9
	۲,
	۶.
	7
	1
	α
	K
	õ
	й
ز	٥
~	α
~	Щ
=	ιċ
ഗ	ũ
4	ш
	Ц
_	Щ
≥	Ξ
4	2
⊻	<u>'</u>
Ţ	5
ပ	۶
$\overline{\sim}$	H
$\overline{}$	۲
_	#
⊏	α
AVALCANTI KRIC	AN: 384FFD79-741FFF65-FRAF9848-65056477
衼	
c i	۲
\preceq	≗
₹	.5
>	7
ď	7
Ö	٠
Ξ	٩
\circ	≥
\vdash	7
œ	÷
щ	٤.
OBERTO CA	a p inform
O	a
\sim	Ť
Ξ	ď
ŏ	a
por	/enada a info
te por ROBERTO CAVALCANTI KRICHANĂ DA SILVA.	hr/sne
nte por F	/ hr/sne
ente por F	2
mente por F	2
Ilmente	n any hr/sner
Ilmente	2
foi assinado digitalmente	nose o site http://consulta toe am nov hr
foi assinado digitalmente	nose o site http://consulta toe am nov hr
Ilmente	nose o site http://consulta toe am nov hr
foi assinado digitalmente	nose o site http://consulta toe am nov hr
foi assinado digitalmente	nose o site http://consulta toe am nov hr
foi assinado digitalmente	nose o site http://consulta toe am nov hr
foi assinado digitalmente	nose o site http://consulta toe am nov hr
foi assinado digitalmente	2

Publicado do TCE/AN Edição nº_		o Eletro	nico
De	/_	/	



	NAL DE CONTAS DE ACÓRDÃOS
Proc. № _	
Fls. Nº	

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

ACÓRDÃO № 962/2015 - TCE-TRIBUNAL PLENO

- **12- Especificação do quorum:** Conselheiros: Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior (Presidente, em exercício), Julio Cabral, Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos e Mário José de Moraes Costa Filho (Convocado).
- **13- Representante do Ministério Público junto a este Tribunal:** Dr. Roberto Cavalcanti Krichana da Silva, Procurador-Geral.

ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR

Conselheiro-Presidente, em exercício

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Conselheira-Relatora

ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

Procurador-Geral